

## LEI COMPLEMENTAR N° 005, DE 2012

EMENTA: CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN AOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Zeuloi 1/2 13/12/12

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art.** 1º Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder isenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN aos Prestadores de Serviços de Transporte de Natureza Municipal – previsto no art. 44 item 16 da Lei nº 316/2010.

**Art. 2º** Fica alterada a Taxa Anual de Localização e Funcionamento prevista no Código Tributário Municipal Anexo IV Código 4.2.001 para 93,77 UFM.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Leis em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tamandaré, 13 de dezembro de 2012.

José Hildo Hacker Júnior

refeito -